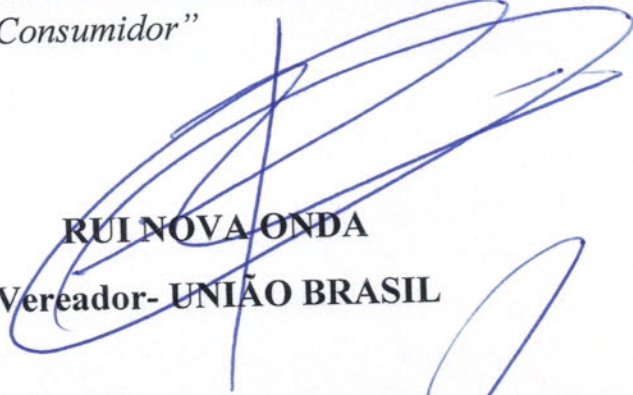


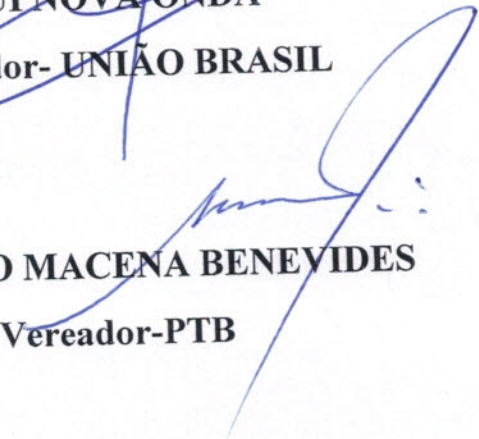
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
Nº 011/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINEI DAMALIO,
QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS CONTRA A PRÁTICA DE TROTES
TELEFÔNICOS DIRIGIDOS AOS ÓRGÃOS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica alterada a redação do §2º do Art. 1º da propositura, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

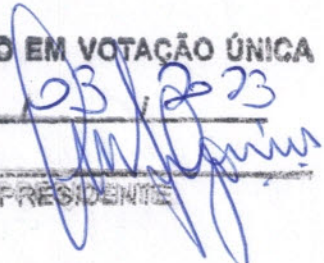
§2º... A multa pecuniária a que se refere o “caput” deste artigo fica estabelecida no valor equivalente R\$ 2.000 (dois mil reais), sendo dobrada em caso de reincidência, sendo que o valor estabelecido no presente dispositivo será atualizado anualmente pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor”


RUI NOVA ONA
Vereador- UNIÃO BRASIL


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES
Vereador-PTB

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

13 03 2023


PRESIDENTE



Câmara Municipal

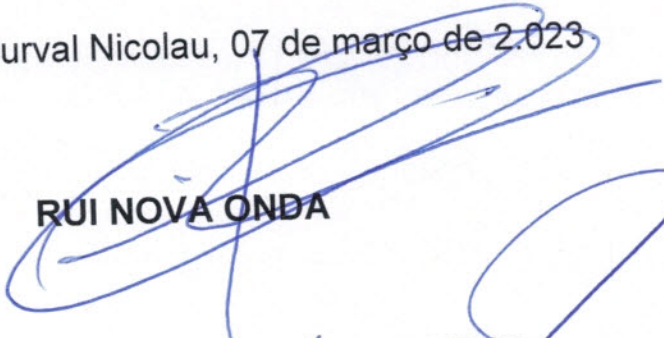
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

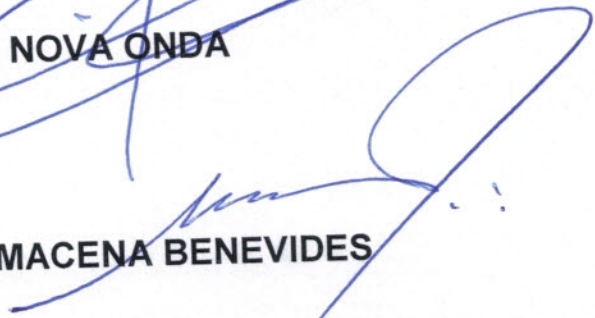
Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2023 – *De autoria do Vereador Claudinei Damalio* – Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgãos que especifica e dá outras providências

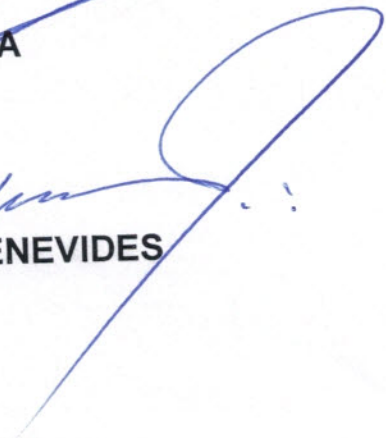
Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2023


RUI NOVA ONÇA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ



Câmara Municipal

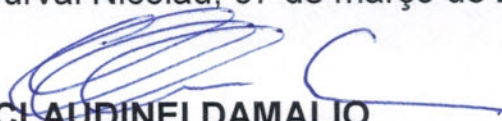
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2023 – *De autoria do Vereador Claudinei Damalio* – Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgãos que especifica e dá outras providências

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 07 de março de 2.023



CLAUDINEI DAMALIO



RUI NOVA ONÇA

RODRIGO BARBOSA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

Aprovado em 13/03/2023
Votação e em Plenário
13 / 03 / 2023
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 011/2023.

“Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgãos que especifica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Os assinantes ou responsáveis pelas linhas telefônicas que originarem chamadas aos telefones do Centro de Operações da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, do Departamento Municipal de Saúde ou telefones de Disque Denúncia de qualquer natureza da Prefeitura Municipal, não tendo o fato relatado veracidade, ficam sujeitos à multa pecuniária, independentemente das sanções previstas na lei penal em vigência e de eventual responsabilidade civil pelo ato ilícito praticado.

§ 1º - O valor resultante da arrecadação da multa prevista nesta lei será destinado ao aprimoramento, ampliação e modernização tecnológica das unidades operacionais mencionadas no “caput” deste artigo.

§ 2º - A multa pecuniária a que se refere o “caput” deste artigo fica estabelecida no valor equivalente R\$ 2.000 (dois mil reais), sendo dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º - Constatada a prática do ato ilícito previsto no Art. 1º desta Lei, será instaurado processo administrativo para a apuração da responsabilidade do infrator, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar, por Decreto, o conteúdo desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer uma punição administrativa àqueles que passam trotes nos órgãos de segurança pública, bem como nos órgãos públicos municipais. Não são raros os casos em que a administração pública perde o seu precioso tempo na apuração de denúncias, o que acaba atrapalhando o trabalho da administração.

Assim sendo, apresento este Projeto de Lei e conto com a colaboração da Casa para a sua aprovação em Plenário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 01 de março de 2023.

COMISSÕES

Justiça e Finanças

CLAUDINEI DAMALIO
VEREADOR-PSD

DATA,

26/03/2023
Presidente